

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOCÊ SABE



Comissão
Direitos da Pessoa com Deficiência

RIO GRANDE DO NORTE

2ª Edição / 2013

Realização



Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Presidente

Elyane Vieira de Castro - OAB/RN 7930

Vice-presidência

Giovanna Pinheiro Mesquita de Lima - OAB/RN 8798

Membros / 2013

Stefania M.R. Alcoforado – OAB-RN 8754; Joana Darc R. Barbosa, OAB-RN 10677; Summaia K.Cunha dos Santos – OAB-RN 3875; Sandro Alex dos Santos Matias – OAB/RN 10102; Verônica Castro Martins; Érico Gurgel

Projeto Gráfico

RAF Comunicação e Marketing

Impressão

OLÁ,

Você sabe os direitos que tem, mas está deixando de usar?

Você sabe como fazer para reclamar quando seus direitos forem violados?

É hora de começar a AGIR. Leia com atenção e tenha este pequeno guia sempre ao seu alcance.

Faça melhor ainda: tire cópias e passe a seus amigos, colegas e vizinhos.

Busque uma entidade de apoio para denunciar violação de direitos.

Apresente suas sugestões de novas leis.

CONHECIMENTO E VOZ ATIVA FAZEM A DIFERENÇA.

ACESSIBILIDADE



VOCÊ SABE?

QUE a Lei obriga a presença do intérprete de LIBRAS nas instituições de ensino, órgãos públicos e instituições de saúde, garantindo o acesso à comunicação das pessoas com deficiência auditiva?

QUE pessoas com deficiência visual podem adentrar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia?

QUE o Brasil assinou a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, comprometendo-se a democratizar a comunicação para o deficiente visual,

ACESSIBILIDADE

através do uso do Braille, dos caracteres ampliados, da comunicação tátil, e da acessibilidade de dispositivos de multimídia?

QUE por isso, os serviços de radiodifusão de sons e imagem e de retransmissão de televisão, até Junho de 2017, serão obrigados a prover recursos de legenda oculta, áudio-descrição e dublagem em quase todas as suas programações?

QUE os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida?

QUE atendimento prioritário inclui atendimento rápido e diferenciado, dentre outros: assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis; mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e intérprete de Libras?

QUE todas as novas construções residenciais devem oferecer um percentual de unidades adaptadas às pessoas com deficiência?

ACESSIBILIDADE

QUE os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida?

QUE os semáforos para pedestres deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual?

QUE os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários?

QUE a utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando pessoas com deficiências constitui infração ao Art. 181, inciso XVII, da lei 9.503, de 23 de set. de 1997, tornando o infrator passível ao pagamento de multa e remoção do veículo?

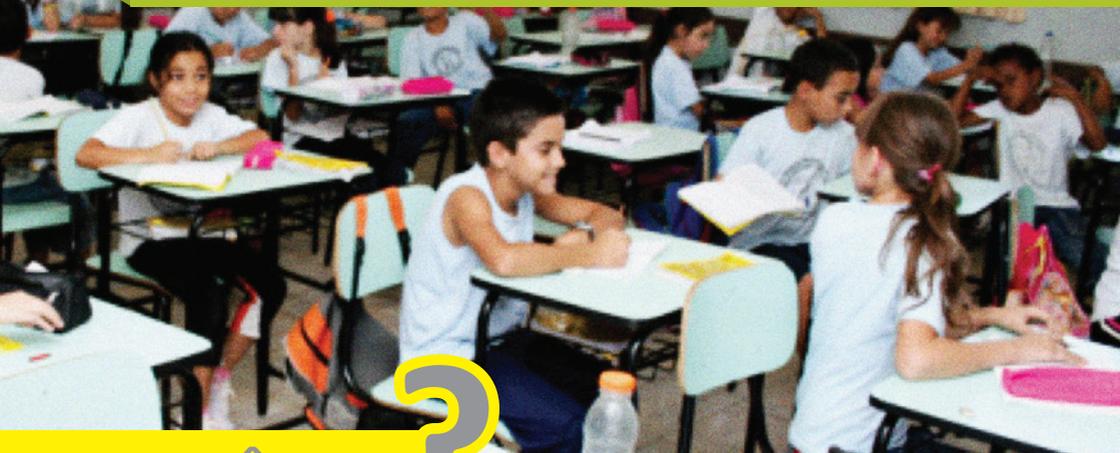
ACESSIBILIDADE

QUE pessoas com deficiência têm prioridade na ordem de atendimento para análise do processo de financiamento da casa própria pelo Programa Minha Casa, Minha Vida?

QUE o Programa Viver sem Limites, do Governo Federal, prevê financiamento, com juros reduzidos, de acessórios e equipamentos para facilitação da mobilidade de pessoas com deficiência, através do Banco do Brasil?

QUE o financiamento do Banco do Brasil, através do Programa Viver sem Limites, pode ser feito pela própria pessoa com deficiência ou, a seu favor, por qualquer outra pessoa física interessada (doador)?

EDUCAÇÃO



VOCÊ SABE?

QUE nenhuma instituição de ensino pode recusar matrícula à pessoa com deficiência?

QUE requisitos de acessibilidade (edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos), para pessoas com deficiências, são prerrequisitos para que uma Instituição de Ensino Superior possa obter autorização, reconhecimento e renovação de credenciamento de cursos junto ao Ministério de Educação e Cultura (MEC)?

QUE toda Instituição de Ensino, pública ou privada, é obrigada a, dentro do limite do razoável, oferecer os recursos humanos e materiais indispensáveis à satisfação das necessidades educacionais especiais de seus alunos com deficiência, sem custo adicional?

QUE o Instituto de Cegos de Natal oferece cursos de Braille, música, locomoção, educação física, além de estimulação precoce para crianças até 4 anos de idade?

QUE o Centro de Apoio Pedagógico (CAP) transcreve para o Braille, todo tipo de material didático do ensino médio e fundamental?

QUE o PSAI, um Programa do SENAI, capacita pessoas com deficiência para o mercado de trabalho, sem custo e dentro de suas limitações, podendo ainda encaminhar para o mercado? Chame: (84) 3204-6611 ou 3204-6179.

QUE o PRONATEC, Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego, em parceria com o SENAI, está oferecendo, às pessoas com deficiência, gratuitamente, vagas em cursos técnicos e de formação inicial e continuada, para os quais basta ter o primeiro grau?

QUE na Bolsa-Formação são oferecidos cursos gratuitos nas escolas públicas federais e estaduais e nas unidades de ensino do SENAI, SENAC, SENAR e SENAT?

QUE durante os cursos o estudante receberá material didático e um auxílio para alimentação e transporte?

IMPOSTOS E TAXAS



VOCÊ SABE?

QUE pessoas com deficiência física, visual, intelectual, severa ou profunda e autistas, ainda que crianças ou adolescentes, podem adquirir automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional, com isenção de IPI, a cada dois anos?

QUE um veículo adaptado, de propriedade de pessoa com deficiência, está isento do pagamento de IPVA?

QUE além do IPI, a pessoa com deficiência habilitada para conduzir veículos que necessite de adaptações especiais, pode ser isentado também do ICMS, desde que

IMPOSTOS E TAXAS

o veículo seja novo, nacional e que o preço de venda ao consumidor, incluindo impostos, seja igual ou menor que R\$ 70.000,00?

QUE a partir de 1/1/2013, este direito estendeu-se aos representantes legais (condutores) de pessoas com deficiências físicas, mentais e visuais severas ou profundas e autistas?

QUE, nesse caso, o veículo será registrado em nome da pessoa com deficiência e podem ser nomeados até 3 condutores cadastrados ?

QUE, pelo menos uma vez, uma pessoa com deficiência pode ser isenta de IOF para aquisição de automóvel de passageiro, nacional, desde que sua deficiência seja atestada pelo DETRAN?

QUE pessoas com doenças graves, cegueira ou paralisia irreversível incapacitante são isentas do recolhimento do Imposto de Renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia?

QUE pessoas físicas terão isenção no Imposto de Renda a partir do calendário de 2012, das doações a entidades sem fins lucrativos que trabalhem com assistência, reabilitação e capacitação de pessoas com deficiência?

IMPOSTOS E TAXAS

QUE esse mesmo direito se aplicará às pessoas jurídicas a partir do calendário de 2013?

QUE não há cobrança de IPI (Imposto sobre produtos industrializados) na compra dos seguintes produtos destinados a facilitar a comunicação da pessoa com deficiência visual: calculadora equipada com sintetizador de voz, teclado com colmeia, acionador de pressão, indicador ou apontador (mouse) com entrada para acionador, linha Braille, digitalizador de imagens (scanners) equipado com sintetizador de voz , duplicador Braille e lupa eletrônica do tipo utilizado por pessoas com deficiência visuais?

PREVIDÊNCIA



VOCÊ SABE?

QUE toda pessoa com deficiência, em cuja família o dinheiro recebido, dividido pelo nº de moradores, não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para cada um, por mês, pode receber o Benefício da Prestação Continuada - BPC no valor de um salário mínimo?

QUE a concessão do BPC está sujeita à avaliação pelo serviço social e pela perícia médica do INSS, da deficiência e do grau de impedimento para o trabalho, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde – CIF e será concedido nos casos em que não seja possível prever a duração dos impedimentos, mas exista a possibilidade de que se estendam por longo prazo?

PREVIDÊNCIA

QUE O BPC não se extingue quando o beneficiário consegue um emprego com carteira assinada, ou atua como microempreendedor individual? Que ele fica apenas suspenso, e se o beneficiário perder o emprego ou o negócio poderá voltar a recebê-lo assim que termine seu auxílio-desemprego, sem precisar passar por perícia médica?

QUE uma pessoa com deficiência, pode ser contratada por uma empresa, como aprendiz, com qualquer idade, e que pode, por até dois anos, continuar recebendo seu BPC, integralmente?

QUE todo assegurado do INSS, que tenha se tornado deficiente, com incapacidade permanente para o trabalho, pode requerer sua aposentadoria por invalidez?

QUE no caso de solicitação do BPC ou de aposentadoria ser negada pelo INSS o interessado pode recorrer da decisão em 30 dias ou levar o caso à Justiça, através de um advogado?

QUE toda pessoa que esteja contribuindo com o INSS, e se torne temporariamente deficiente, por trauma ou doença, por mais de 15 dias, pode receber o benefício de auxílio doença?

QUE toda pessoa com invalidez permanente pode receber pensão por morte dos pais, irmãos e filhos desde que

PREVIDÊNCIA

eles sejam também segurados do INSS à época da morte ou tenham atingido direito de aposentar-se?

QUE a pessoa aposentada por invalidez que necessite de outra pessoa para auxiliar nos seus afazeres diários pode receber um aumento de 25% no valor do seu benefício?

TRABALHO



VOCÊ SABE?



QUE a pessoa com deficiência tem reserva de 5% das vagas em concursos públicos, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência?

QUE o servidor público da união que seja pessoa com deficiência, tem direito à redução da carga horária independentemente de compensação?

QUE empresas, com cem ou mais empregados, estão obrigadas a preencher de 2% a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência?

QUE não há limite de idade para uma pessoa com deficiência ser um aprendiz com os benefícios do Programa “Jovem aprendiz”?

QUE a pessoa com deficiência tem direito a tratamento diferenciado para ter condições de realizar provas de concursos públicos em condições justas em relação às pessoas não deficientes, devendo requerer o necessário já no ato de inscrição?

QUE esse mesmo tratamento diferenciado às pessoas com deficiência, deve ser oferecido pelos concursos privados e serviços de recursos humanos em geral, durante o processo de seleção e recrutamento?

QUE a empresa não poderá negar o emprego à pessoa com deficiência baseada apenas em falta de experiência ou nível de escolaridade, mas deve oferecer treinamento e testes de capacitação?

TRABALHO

QUE uma empresa, que para cumprir sua cota de pessoas com deficiência, concentra suas contratações em pessoas com deficiências leves, ou com um só tipo de deficiência pode estar cometendo discriminação, punível por lei?

QUE pessoas com deficiência, a partir de 14 anos, com aptidões para o esporte, podem obter Bolsas-Atleta de Base, Nacional, Internacional, Olímpico ou Paraolímpico e Pódio e que entre os 14 e os 20 anos podem requerer Bolsa-Atleta Estudantil?

TRANSPORTE



VOCÊ SABE?



QUE pessoas com deficiência e carentes (com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, por cada morador da casa) podem requerer o PASSE LIVRE para o transporte interestadual? <http://www.deficienteeficiente.com.br/passelivre.html>

QUE em Natal, a pessoa com deficiência, devidamente cadastrada, não paga tarifa em transporte público? (Consulte seu município) <http://www.natal.rn.gov.br/semob>

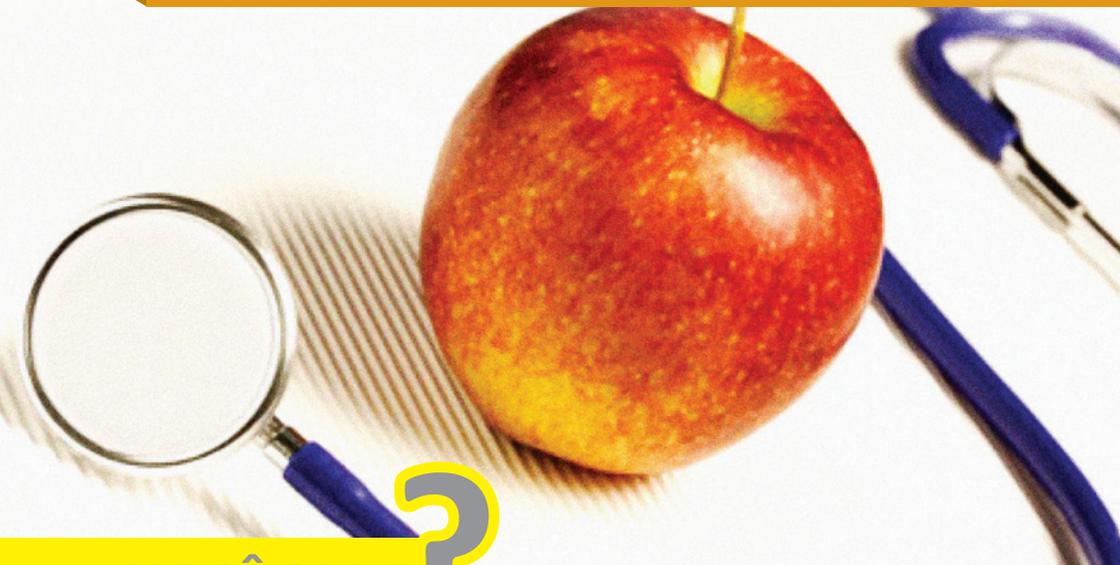
TRANSPORTE

QUE pessoas com deficiência devem receber assistência especial quando utilizarem o transporte aéreo e não pagam nada extra pelo transporte de cão guia e cadeira de rodas e outros acessórios?

QUE o acompanhante de uma pessoa deficiente, com total incapacidade, poderá ter direito a um desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento), no preço da passagem aérea, calculado com base na tarifa paga pelo deficiente? Veja o site: <http://www2.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/resolucao09.pdf>

QUE o órgão de trânsito municipal tem obrigação de emitir credencial de estacionamento especial para a pessoa com deficiência e com dificuldades de locomoção? <http://www.detran.rn.gov.br>

QUE todos os transportes públicos coletivos devem reservar espaços especiais para pessoas com deficiência?



VOCÊ SABE?



QUE a união, o estado e a prefeitura têm, solidariamente, o dever de assegurar à pessoa com deficiência, o fornecimento de medicamentos, tratamentos e aparelhos fisioterápicos?

QUE o cadeirante, que comprove ser carente, tem direito de receber do governo uma cadeira de rodas, que atenda às suas necessidades?

QUE as pessoas com deficiência devem ser atendidas com prioridade nas Instituições hospitalares e ambulatórios, respeitadas as emergências?

NOTAS IMPORTANTES

VOCÊ SABE?



QUE ações discriminatórias (sem motivo justo) contra a pessoa com deficiência, que resultem em recusa de contratação para cargo ou emprego, em impedimento à matrícula ou permanência em estabelecimento de ensino e/ou atraso ou recusa em prestar assistência médica ou internação em Instituição hospitalar são consideradas crimes puníveis com prisão entre 1 e 4 anos e multa?

QUE ao sentir que seus direitos estão sendo violados você pode e deve: procurar um advogado, comunicar à OAB e, ainda, apresentar sua queixa ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal e, em caso de ação discriminatória criminal, à delegacia de polícia?

QUE pode acionar a justiça para requerer o cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e INSS, no Juizado Especial Cível Federal?

QUE além de reparos e recompensas aos danos físicos infringidos à pessoa com deficiência, em caso de violação de direitos, a lei permite a consideração de recompensas por danos morais por discriminação e constrangimentos?

CONTATOS ÚTEIS

ACAPORD - Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiência

Rua Alexandre Câmara, Nº 182 - Centro - João Câmara/RN - CEP: 59.550-000

TEL: (84) 3262-3554 / 9936.4282

E-MAIL: eunicejc2008@hotmail.com

ACDF - Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Rua João Lopes Galvão Nº 30 - Parque Dourado - Currais Novos/RN

CEP: 59.380-000

TEL: (84) 8824.5668 / 3431.1624 / 9141.7447/ 9962.5865/8847.3876 /

8812.1640 / 9949.2949

E-MAIL: acdfcurraisnovos@hotmail.com

ADFIM - Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró

Rua 06 de Janeiro, Nº 3009 - Santo Antonio - Mossoró/RN CEP: 59.619-070

TEL: (084) 3314.8156/3315-5053/8827-0866/9941.4185

E-MAIL: adefim@bol.com.br / aremir11@yahoo.com.br

ADEVIRN - Associação dos Deficientes Visuais do RN

Rua dos Caicó, Nº 1995 - Dix-Sept-Rosado - Natal/RN CEP:59.052-700

TEL: (84)3213-0189 / FAX: 3213-7265

E-MAIL: adevirn@yahoo.com.br

ADFERN - Associação Dos Deficientes Físicos do Estado RN

Rua Cariacica, Nº 2000 - Bairro: Potengi -Natal/RN, CEP: 59.124-130

TEL: (84) 3214.2533 / 3614.2062/ 3614.2060

E-MAIL: adefern-rn@ig.com.br

ADFPB - Associação dos Deficientes Físicos de Poço Branco

Rua Antonio Alves da Rocha Nº 304 - Centro - Poço Branco, CEP: 59.560-000

TEL: (84) 9418-8602

E-MAIL: fariasfuturo@hotmail.com

ADOTE - Associação de Orientação a Deficientes

<http://www.adotern.org.br/2009/index.php>

E-MAIL: adote@adotern.org.br

CONTATOS ÚTEIS

AMAD - Associação Macaibense de Deficientes Romilson Cavalcante

Tel:(84)8843-0174

AORN - Associação dos Ostomizados do Rio Grande do Norte

Rua Professor Zuza Nº 263 - Centro Empresarial Samburá -
salas 306 a 308 - Cento,Natal/RN

CEP: 59.025-160 TEL: (084) 4141.3587

E-MAIL: *aornnatal@hotmail.com*

APAARN - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande do Norte

Rua Nilo Ramalho Nº 1724 - Tirol - Natal/RN CEP:59.015-300

TEL: (84) 3211.8354

E-MAIL: *apaarn@hotmail.com*

APABB - Associação de Pais e Amigos de Pessoas Portadoras de Deficiência dos Funcionários do Banco Do Brasil - Núcleo Regional do RN

Rua Professor Almeida Barreto, Nº 1787 - Lagoa Nova - Natal/RN

CEP: 59.056-260 - TEL: (84) 3234-8291 - FAX: (84) 3234-8291

E-MAIL: *apabb_rn@apabb.org.br*

APADP Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Parnamirim

Rua Ministro Salgado Filho 197, Boa Esperança, Parnamirim, CEP 59142-160.

TEL: (84) 9175-5221 / 8881-1670.

E-MAIL: *apadp.rn@yahoo.com.br ; toinho_fonseca@hotmail.com*

ASD/RN - Associação Síndrome de Down do RN

Rua Alexandrino de Alencar Nº 1900 - Tirol - Natal/RN CEP: 59.031-350 -

TEL: (84) 3201-8141 / 8747.1617 / 3206.6393 / 9984-1931

E-MAIL: *asdrn_25@yahoo.com.br / mfernandes_asd@yahoo.com.br*

ASNAT - Associação dos Surdos de Natal

Rua: - Largo Junqueira Aires Nº 536 - Cidade Alta - Natal/RN CEP: 59.025-280

TEL/FAX (84) 3201.8024 / 3211.2414

E-MAIL: *asnat_94@hotmail.com*

ADVM - Associação dos Deficientes Visuais de Mossoró

Praça Dom Costa, S/N - Santo Antônio - Mossoró/RN CEP: 59.611-120

TEL: (84) 3061.5592 / 3314-3704 / 3315 - 5141

E-MAIL: *advmrn@gmail.com*

CONTATOS ÚTEIS

CADEF/ RN - Centro de Apoio ao Deficiente Físico do RN (TUBARÃO)

Av. Nascimento de Castro, Nº 954 - Dix-Sept-Rosado - Natal/RN CEP: 59.054-180
TEL: FAX:(84) 3223-5594 /3223-5599
E-MAIL: cadefrn@act.psi.br

CAP-RN - Centro de Apoio pedagógico para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Rua Reitor Onofre Lopes, s/n, Candelária, Natal/RN CEP 59.066-230. Tels: 84 3232 2281 e 3207 3146 <http://intervox.nce.ufrj.br/~cap-rn/index.html>

CRDH - Centro de Referência em Direitos Humanos - UFRN

Avenida Gustavo Guedes, 1880 Cidade Jardim - Natal/RN
TEL: (84) 3215-1640

SPHC - Clínica Pedagógica Professor Heitor Carrilho

Rua Estância Velha, Nº 2 - Neópolis - Natal/RN CEP:59.084-100
TEL: (84) 3615-3270
E-MAIL: sphc.clinica@yahoo.com.br / secretaria.clinica@yahoo.com.br

CRI - Centro de Reabilitação Infantil - NATAL

Rua: Av. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol - Natal/RN CEP:
TEL: (084) 3232.6658 / 3232.6679 / 3232.6657
E-MAIL: cricri@rn.gov.br / nogasjr@ig.com.br

CRI - Centro de Reabilitação Infantil - CURRAIS NOVOS

Praça Aproniano Pereira Nº 357 - Paizinho Maria -
Currais Novos/RN CEP:59.380.000
TEL: (084) 3405.2736
E-MAIL: centromreabilitacao@yahoo.com.br

FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS APAES DO RIO GRANDE DO NORTE

Av: Lima e Silva - Ed. Blue Tower Center 1611- Sala 304 -
Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.062-300
TEL: FAX: (84) 3206.3367 / 3405.2706
E-MAIL: federacaorn@hotmail.com

CONTATOS ÚTEIS

FUMAC - Fundo Municipal de Apoio Comunitário Lagoanovense

Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo Nº 263 - Prefeitura Municipal de Lagoa Nova -
Centro - Lagoa Nova/RN CEP: 59.390-000
TEL/FAX(84) 3437.2223 / 9906.8090
E-MAIL: socorrosantos01@hotmail.com

IERC- Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN

Rua Fonseca e Silva, Nº 1113 - Alecrim - Natal/RN CEP: 59.030-270
TEL: (84)3211-1030 / FAX: (84) 3201-6839
E-MAIL: cegosrn@ufrnet.ufrn.br

PRAE- Programa de Acessibilidade Especial Porta a Porta- Natal

<http://www.natal.rn.gov.br/sttu2/paginas/ctd-714.html>

PSAI - Programa SENAI de Ações Inclusivas

http://www.pr.senai.br/rsa_pesai/freecomponent3533content60309.shtml.
Tel: 3204-6611 / 3204-6179

SADEF- Sociedade Amigos do Deficiente Físico - Inclusão pelo esporte

Rua Professor Saturnino, 12, Dix-Sept Rosado, CEP 59062-310 • Natal /RN
Tel: 3231-4783
E-MAIL: sadefrn@terra.com.br

SINE - Sistema Nacional de Empregos

Tel: 0800- 281-4646 <http://www.sine.rn.gov.br>
E-MAIL: sine@rn.gov.br

SOCERN- Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte

Av. Alexandrino de Alencar, Nº 411 - Alecrim - Natal/RN CEP: 59.030-350
TEL: (84) 3086-2223 - FAX: (84) 3211-9122
E-MAIL: socern@gmail.com / ronaldotavares02@gmail.com /
ronaldorts@ig.com.br

SUVAG- Sistema Universal Verbotonal de Audição Guberina

Av. Lima e Silva, Nº966 - Nazaré - Natal/RN CEP: 59.062-300
TEL.(84) 3605-0303 / 3605-2477/ FAX: (84) 3605-0303
E-MAIL: suvag_rn@veloxmail.com.br

CONTATOS ÚTEIS

CODIMM - Coordenadoria de Direitos Humanos e Defesa das Minorias

Rua Hermes da Fonseca 1174, Tirol. Natal/RN

Tel: 3232-7089

E-MAIL: codimm.sesed@rn.gov.br

CORDE-RN - Coordenadoria para Integração das Pessoas com Deficiência do RN.

www.corde.rn.gov.br

<http://www.corde.rn.gov.br/downloads/legislacaoMunicipal.pdf>

COEDERN - Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência

Rua Romualdo Galvão, 2210- Bairro Lagoa Nova

Casa da Cidadania - CEP: 59.075-750 - Natal/RN

Tel: (84) 3232-1199 - Fax: (84) 3232-4540 / 9938-4560 / 8899-4642

CRDH - Centro de Referência em Direitos Humanos - UFRN

Tels: (84) 3215-1655 / 9193-6419

E-MAIL: crdh.ufrn@gmail.com

PRAE - Programa de Acessibilidade Especial Porta a Porta - Natal

www.natal.rn.gov.br/sttu2/paginas/ctd-714.html

Tel: 3232- 9209

PSAI - Programa SENAI de Ações Inclusivas

www.pr.senai.br/rsa_psa/FreeComponent3533content60309.shtml

Tel: (84) 3204-6611 ou 3204-6179

SINE - Sistema Nacional de Empregos

<http://www.sine.rn.gov.br/contentproducao/aplicacao/sine/principal/enviados/index.asp>

Tel: 0800-281-4646 - (84) 3232-7842

E-MAIL: sine@rn.gov.br

REFERÊNCIAS

ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS - ONU. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência- Dez, 13, 2006. Ratificada pelo Brasil em 9 de Julho de 2008.

BRASIL. Constituição Federal do Brasil, 1988

LEI Nº 10.098/2000 - Acessibilidade física para pessoas com deficiências

LEI Nº 8.213/1991 e Decreto Federal nº 3.298 de 1999, art.36. Percentuais de vagas para pessoas com deficiências nas empresas públicas e privadas.

LEI Nº 7.713/1988. Isenção de imposto de renda.

Lei Nº 7.853/89 crimes contra a pessoa com deficiência.

Lei Nº 11.180, que altera a Consolidação das leis do Trabalho (CLT), elevando a idade- limite de adolescentes aprendizes para 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de faixa etária.

ABNT- NBR 950 /2004. Acessibilidade: Edificação. Mobiliário. Ergonomia

DECRETO Nº 5.296 /2004. Prioridade de atendimento e acessibilidade
Decreto nº 7.617, de 17.11.2011 - Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Decreto nº 7.614, de 17.11.2011 - Reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI sobre produtos utilizados por pessoas com deficiência.

Decreto nº 7.612, de 17.11.2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

Decreto nº 7.611, de 17.11.2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Ministério das Comunicações. Lei 11.126/2005; DC 5.904/2006; Portaria 310/2006. Norma Complementar 1/2006 - recursos de acessibilidade à programas veiculados em Radio e TV.

REFERÊNCIAS

Ministério da Educação e Cultura - MEC - Inclusão e Educação Especial. Portarias 3284/2001; Portaria 3284 /2003 e Decreto N° 3.298/99.

LEI N° 9.503/1997. Código de Trânsito Brasileiro, Atualização Julho/2011. Art 181 inciso XVII.

LEI N° 12.470/ 2011. Dispõe sobre alterações no Benefício da Prestação Continuada e outros dispositivos.

LEI N° 1243/2011 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social.

LEI N. 12.395 de 16 de março de 2011 e Lei 10.891 de 9 Julho de 2004 que instituem a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva entre outros dispositivos.

CONFAX- CONVÊNIO ICMS 38, de 30 de março de 2012 - Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista e/ou seus condutores, representantes legais.

Lei 12.513 de 26 de Outubro de 2011, Institui o PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

LEIS ESTADUAIS / MUNICIPAIS

LEI N° 8.609 /2004. Programa de fornecimento de cadeira de rodas e convênios com entidades representantes de pessoas com deficiência.

LEI N° 2.758/1980. Participação de pessoas com deficiências em concursos públicos

LEI N° 3.66/1987. Redução da jornada de trabalho de funcionária pública, mãe de deficiente físico e mental.

LEI N° 3847/1989. Reserva de dois bancos para serem utilizados por pessoas com deficiências e senhoras gestantes, nos transportes coletivos.

LEI N° 108/93. Estabelece obrigatoriedade de atendimento prioritário nas agências bancárias das pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS

LEI N° 4.571/1994. Regulamenta a admissão e condições de trabalho dos servidores públicos municipais com deficiência física motora, visual ou auditiva.

LEI N° 4.672/1995. Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

LEI N° 5.087/1999. Dispõe sobre creche e direito das crianças com deficiência.

LEI N° 5281/200. Dispõe sobre a assistência psiquiátrica e a regulamentação dos serviços de saúde mental no Município de Natal.

LEI N° 5283/2001. Regulamenta a Concessão de gratuidade para as pessoas com deficiência nos eventos no Estádio Machado.

LEI N° 185, 2001. Estabelece o direito à dispensa do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo para as pessoas com deficiência e doenças crônicas.

LEI N° 05369/02 Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de terminais adaptados para Pessoas com deficiências físicas nos estabelecimentos de crédito.

LEI N° .:05409/02 Dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

LEI N° 5.514/2003 Assegura prioridade de atendimento em hospitais e Postos de saúde (exceto emergências), às pessoas idosas e com deficiências.

A OAB - RN apoia a defesa dos direitos
das pessoas com deficiência.



RIO GRANDE DO NORTE



Comissão
Direitos da Pessoa com Deficiência

Avenida Câmara Cascudo, 478, Cidade Alta - CEP 59025-280
Tels: (84) 4008-9431 / 4008-9432

Comissoes@oab-rn.org.br
www.oab.rn.org.br

APOIO:



Programa
SENAI de
Ações Inclusivas



Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte



PNE
Pessoas com
Necessidades
Especiais

REGI
Raça
Etnia
Gênero
Idosos